

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

Despacho n.º 82/SAOPH/89

Nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, nomeio o licenciado Mário Gomes Ribeiro, assessor do meu Gabinete, para exercer, em regime de comissão de serviço, a partir de 25 de Agosto de 1989, as funções de director da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE).

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 9 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Despacho n.º 83/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito por Chu Chac Lam, por si e na qualidade de gerente-geral da Sociedade de Investimento Predial Chinabest, Lda., de substituição de parte no processo de concessão do terreno com a área de 450 m², sito na Rua Marginal do Canal dos Patos (Proc. n.º 177/88, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 211/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor de Chu Chac Lam, do terreno com a área de 450 m², sito na Rua Marginal do Canal dos Patos, em Macau, destinado à construção de um edifício com finalidade industrial e comercial, em regime de propriedade horizontal.

2. Entretanto, por escritura de 28 de Abril de 1989, exarada a fls. 85 v. a 87 v. do livro de notas n.º 392, do 1.º Cartório Notarial de Macau, Chu Chac Lam e sua mulher Chan Mio Leng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sociedade de Investimento Predial Chinabest, Lda., com sede na Rua da Praia Grande, n.º 35, edifício Ka Fai, 1.º-A, e da qual Chu Chac Lam é sócio-gerente.

3. Por requerimento, datado de 22 de Maio de 1989, Chu Chac Lam, por si e na qualidade de representante da recém-constituída Sociedade de Investimento Predial Chinabest, Lda., com sede na Rua da Praia Grande, n.º 35, edifício Ka Fai, 1.º-A, solicitou junto dos SPECE, a S. Ex.ª o Governador, autorização para se proceder à substituição de parte no processo de concessão do referido terreno.

4. Conforme informação n.º 147/89, de 19 de Maio, dos SPECE, o pedido foi analisado e submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

5. A substituição de parte no processo por acto «inter vivos» é discricionariamente apreciada pela entidade competente para o deferimento da concessão e necessita de autorização da mesma entidade. Por outro lado, não se vislumbram fins especulativos e acham-se cumpridos os restantes requisitos legais aplicáveis.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 13 de Julho de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido em epígrafe referenciado, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada pela Sociedade de Investimento Predial Chinabest, Lda.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido de substituição de parte no processo referido em epígrafe, devendo, em consequência, a escritura de contrato de concessão autorizada pelo Despacho n.º 211/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro, ser outorgada pela Sociedade de Investimento Predial Chinabest, Lda.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 15 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Despacho n.º 84/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito por William Ho, na qualidade de cabeça-de-casal da herança de Ho Yin, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 706 m², sito na Rua da Praia Grande, n.º 107, em virtude da modificação do aproveitamento do mesmo por ampliação das instalações escolares existentes (Proc. n.º 55/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de compra e venda lavrada em 1955, Ho Yin adquiriu o direito resultante da concessão, por aforamento, do prédio descrito sob o n.º 317 a fls. 95 v. do livro B-2, em nome do qual ficou inscrito, conforme inscrição n.º 45 977 a fls. 77 do livro G-38.

2. Este prédio, que se situa na Rua da Praia Grande, n.º 107, tem a área de 706 m² de acordo com a planta dos SCC, referenciada por Proc. n.º 124/89, de 23 de Março. Em parte da referida área encontra-se edificada a escola Pui Tou.

3. Pretendem os herdeiros de Ho Yin ampliar as instalações escolares, construindo na parte da área livre um anexo ao edifício escolar implantado, ocupando uma área de 102 m² de terreno, anexo este constituído por um edifício de 4 (quatro) pisos com uma área de construção de cerca de 408 m².

4. Para tanto, apresentaram na DSOPT o respectivo projecto de obra que, apreciado, mereceu parecer de que sob o ponto de vista de licenciamento nada havia a objectar à sua aprovação.

5. Em sequência, por requerimento apresentado nos SPECE e dirigido a S. Ex.ª o Governador, William Ho, na qualidade de cabeça-de-casal da herança de Ho Yin, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno em conformidade com o projecto apresentado na DSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

6. O pedido foi apreciado pelos SPECE que calcularam a actualização do domínio útil e do foro e elaboraram uma minuta de contrato de revisão do contrato de concessão cujas condições foram aceites pelo citado cabeça-de-casal, conforme termo de